

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS - CMAS

Resolução Normativa nº 154/2009-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1378/94, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/05, de 04 de março de 2005, RESOLVE publicar o Regulamento da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VIII CMAS.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art.1º. A VIII Conferência Municipal de Assistência Social – VII CMAS, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizar-se-á nos dias 24 e 25 de julho de 2009, em espaço público a ser posteriormente publicado em forma de Comunicado deste Conselho, sendo organizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS, e coordenada por uma Comissão Organizadora para dirigir o evento, designada no presente ato.

Parágrafo Único - O tema da VIII Conferência será “Participação e Controle Social no Sistema Único de Assistência Social - SUAS”, tendo como base a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art.2º. A VIII Conferência com a finalidade de avaliar a participação e o controle social no SUAS, será o foro municipal para o estabelecimento de prioridades na consolidação do Sistema Único de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os eixos condutores de discussão serão: Conselhos de Assistência Social, Conselheiros, Sociedade em Geral e Usuários dos Serviços da Rede Sócio-assistencial.

Art.3º. A programação engloba as seguintes atividades:

24 de Julho

19h - Abertura Oficial

19h45 – Palestra: Participação e Controle Social

20h30 – Apreciação e deliberação do Regulamento da VIII Conferência Municipal de Assistência Social

21h - Debate

25 de Julho

8h – Credenciamento

8h30 – Trabalho dos Grupos Temáticos

12h – Almoço

Plenária Final

14h - Apresentação e deliberação das propostas e moções da VIII CMAS

17h - Encerramento

Art.4º. A VIII Conferência deverá ser precedida de pré-conferências, assegurando a sua realização no período de março a maio, conforme calendário elaborado pelos conselheiros, a ser publicado por meio de Comunicado deste Órgão.

§1º. Os conselheiros titulares serão responsáveis pela divulgação e coordenação das pré-conferências em seu segmento de representação;

§2º. Os conselheiros suplentes deverão auxiliar o conselheiro titular no processo de articulação do segmento que representa para a realização das pré-conferências.

§3º. Cada segmento poderá contar com o auxílio dos colaboradores vinculados ao segmento que representa.

Art.5º. Poderão ser previstas pré-conferências específicas dirigidas aos profissionais da assistência social, estudantes, conselhos de classes e usuários dos serviços sócio-assistenciais.

Art.6º. As pré-conferências devem ser previamente agendadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, com o funcionário Fábio, que providenciará a publicação do cronograma desses encontros no Diário Oficial do Município.

Art.7º. As pré-conferências serão abertas a toda população e a rede de serviços, pública e privada, interessadas nas questões da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art.8º. Poderão se inscrever como membros da VIII Conferência, todas as pessoas interessadas na efetivação da Política Municipal de Assistência Social, na condição de:

I - delegados natos;

II - delegados eleitos, ou;

III - participantes.

Art.9º. Serão considerados Delegados Natos, com direito a voz e voto:

§1º. O Prefeito; Vice-Prefeito; Chefe de Gabinete, os Secretários Municipais e o Presidente da COHAB Santista;

§2º. Os Conselheiros Municipais de Assistência Social -Titulares e Suplentes;

§3º. A Comissão Organizadora.

§4º. Os conselheiros das demais políticas públicas desde que formalize sua inscrição prévia, até o dia 17 de julho de 2009.

Art.10. Serão credenciados como Delegados Eleitos, com direito a voz e voto, os representantes escolhidos nas pré-conferências, de acordo com as normas definidas no Capítulo III deste regulamento.

Art.11. Serão considerados Participantes com direito a voz, as pessoas interessadas pela área da Assistência Social, não enquadradas nos artigos 9º e 10º.

CAPÍTULO III DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DELEGADOS

Art.12. As pré-conferências serão acompanhadas pelos conselheiros da Assistência Social ou pessoas credenciadas pela Comissão, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e ata da reunião, conforme modelos pré-definidos.

§1º. As pré-conferências devem tratar do tema-base que da VIII Conferência: "Participação e Controle Social no SUAS".

§2º. Cada pré-conferência deverá ter um relator, escolhido entre os presentes, o qual deverá elaborar a ata a ser encaminhada à Comissão Organizadora, dentro de 05 (cinco) dias, para subsidiar a elaboração do relatório das pré-conferências, instrumento base de discussão nos grupos de trabalho.

Art.13. Serão eleitos delegados nas pré-conferências, com quorum mínimo de 10 (dez) pessoas, na proporção de um delegado para cada 05 (cinco) presentes ou fração de 04 (quatro).

§1º. Deverá ser indicado para cada delegado eleito um suplente.

§2º. - A pré-conferência que não atingir o quorum mínimo de 10 (dez) pessoas poderá encaminhar o registro de presença e a ata de reunião à Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art.14. A VIII Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social

– SEAS, auxiliados pelos membros da Comissão Organizadora.

Art.15. A Comissão Organizadora terá como atribuições:

I - organizar e acompanhar todo o processo da VIII Conferência;

II - sistematizar as propostas das pré-conferências;

III - elaborar o Relatório Final de propostas da VIII Conferência.

Parágrafo Único - A Comissão poderá também, se necessário, delegar funções especiais a pessoas ligadas aos órgãos públicos, às instituições particulares ou membros da sociedade civil.

Art.16. A Comissão Organizadora é constituída pelos seguintes membros:

Rosa Gil Marsal: **Secretaria de Assistência Social**

Lucilene Martorelli O. P. Medeiros – **Conselho Regional de Psicologia**

Ana Lucia Rezende Sant'Ana - **Secretaria de Cultura**

Lúcia Aparecida dos Santos Tavares – **Associação Brasileira de Educação e Cultura**

Simone Bernardo Gonçalves – **Secretaria de Planejamento**

Rosalice Rosário – Sociedade Amiga dos Pobres – **Albergue Noturno**

Elizabeth Aparecida B.B. Rodrigues – **Associação Poiesis**

Gisele Silva Lourenço – **Centro Espírita Ismênia de Jesus**

Luiz Calazans – **Secretaria de Assuntos Jurídicos**

Maria Del Pilar Ferrer Câmara – **Secretaria de Assistência Social**

Adriana dos Santos Silva – **Educandário Santista**

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17. A Plenária Final da VIII Conferência terá como finalidade:

I - apreciar e deliberar as Propostas constantes do Relatório Final;

II - apreciar e deliberar as Moções apresentadas.

Art.18. Participarão da Plenária Final:

I - os delegados natos e eleitos com direito a voz e voto;

II - delegados suplentes e participantes, com direito a voz.

Parágrafo Único - Os Delegados Eleitos que não comparecerem até o final do credenciamento, no dia 25 de julho p.f. serão substituídos pelos Suplentes presentes, impreterivelmente até 8:30h.

Art.19. O processo de apresentação e deliberação das propostas levantadas nos grupos de trabalhos temáticos, que subsidiarão o Relatório Final da VIII Conferência, terá a seguinte tramitação:

I. leitura das propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, conforme os eixos elencados no Parágrafo Único do Artigo 2º;

II. caso necessário, deverão ser feitas solicitações de destaques à mesa que conduz os trabalhos, imediatamente após o término da leitura de cada item;

III. terminada a leitura de cada relatório temático, serão chamados, um a um, os participantes que apresentaram exame de destaque, com 2 (dois) minutos para apresentar e defender sua proposta;

IV. será concedida, em seguida, a palavra a outro participante que queira defender posição contrária a do proponente do destaque, com 02 (dois) minutos para apresentar e defender sua proposta;

V. será, então, votado o destaque apresentado.

§ 1º. A deliberação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes.

§ 2º. A votação se dará pelos delegados credenciados, conforme o que estabelece a presente Resolução, identificados por crachás.

§3º. A votação se dará ao final de cada relatório apresentado, depois de cumprido

os itens de I a V do presente artigo, pelo coordenador dos trabalhos dos grupos temáticos.

Art.20. As moções deverão ser apresentadas diretamente à Mesa condutora dos trabalhos, em documento à parte do relatório elaborado pelas comissões temáticas, até o período da tarde do dia 25 de julho, até as 15:00h, contendo assinatura de 03 (três) proponentes.

Parágrafo Único – A apreciação das moções seguirá a mesma tramitação prevista no caso das propostas.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.21. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência.

Art.22. Ao término do último dia da Conferência, não concluídas as deliberações das propostas em plenária, considerar-se-á em caráter permanente a Conferência a ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Santos, 03 de março de 2009.

**ROSA GIL MARSAL
PRESIDENTE DO CMAS**